



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.255.291/0001-21, com sua sede a Avenida João Batista Piffer, nº 215, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo Sr. **Halley Alan Cabral de Andrade**, brasileiro, CPF nº 857.810.456-00, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 025/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 02/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL**, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 02 de Maio de 2019 e termino em 01 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.108,60 (dois mil, cento e oito reais e sessenta centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais e nas mesmas marcas licitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 009/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de Maio de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Halley Alan Cabral de Andrade - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 25 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 9 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS.

FORNECEDOR

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP

CPF / CNPJ

01.255.291/0001-21

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP

Total lotes de itens e serviços R\$ 2.108,6000

Lote 13 - BACIA DE PLÁSTICO - 15 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
4007	BACIA DE PLÁSTICO - 15 LITROS	UN	10,0000	R\$ 4,6200	R\$ 46,2000	70.79%	ARQPLAST

Total Lote R\$ 46,2000

Lote 14 - BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774304	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS	UN	50,0000	R\$ 6,5800	R\$ 329,0000	70.06%	ARQPLAST

Total Lote R\$ 329,0000

Lote 35 - COLHER DESCARTÁVEL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779763	COLHER DESCARTÁVEL	PC	100,0000	R\$ 3,5000	R\$ 350,0000	67.28%	PLAZAPEL

Total Lote R\$ 350,0000

Lote 36 - COLHER PARA SOBREMESA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775791	COLHER PARA SOBREMESA	UN	100,0000	R\$ 1,1200	R\$ 112,0000	70.96%	MARTINAZZO

Total Lote R\$ 112,0000

Lote 52 - FACA DE MESA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3078	FACA DE MESA	UN	30,0000	R\$ 2,8000	R\$ 84,0000	51.72%	MARTINAZZO

Total Lote R\$ 84,0000

Lote 64 - GARFO PARA SOBREMESA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775792	GARFO PARA SOBREMESA	UN	100,0000	R\$ 1,2600	R\$ 126,0000	63.48%	MARTINAZZO

Total Lote R\$ 126,0000

Lote 66 - GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5382	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO	UN	30,0000	R\$ 16,9000	R\$ 507,0000	42.22%	INVICTA

Total Lote R\$ 507,0000

Lote 130 - VASSOURA DE PIAÇAÇA Nº 5

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1001	VASSOURA DE PIAÇAÇA Nº 5	UN	60,0000	R\$ 9,2400	R\$ 554,4000	42.24%	STATUS

Total Lote R\$ 554,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **MOEMA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.134.867/0001-28, com sua sede a Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº 1.599, bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Eduardo Moreira Católico**, brasileiro, CPF nº 738.802.057-87, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 025/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 02/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 02 de Maio de 2019 e termino em 01 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 188.790,85 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais e nas mesmas marcas licitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 009/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de Maio de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Moema Comercial Ltda - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2019
Página(s): 1/2

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 25 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 9 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS.

FORNECEDOR

MOEMA COMERCIAL LTDA

CPF / CNPJ

03.134.867/0001-28

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: MOEMA COMERCIAL LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 188.790,8500

Lote 15 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 5

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775735	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 5	UN	20,0000	R\$ 2,7500	R\$ 55,0000	0.48%	REGINA

Total Lote R\$ 55,0000

Lote 17 - BANDEJA PLÁSTICA - TAM. 48x33x2 cm

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3061	BANDEJA PLÁSTICA - TAM. 48x33x2 cm	UN	10,0000	R\$ 9,6300	R\$ 96,3000	0%	SUPERCROW

Total Lote R\$ 96,3000

Lote 38 - CONCHA DE COZINHA MÉDIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775736	CONCHA DE COZINHA MÉDIA	UN	10,0000	R\$ 6,0000	R\$ 60,0000	24.81%	SIMONAGGIO

Total Lote R\$ 60,0000

Lote 40 - COPO DESCARTÁVEL 200ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779764	COPO DESCARTÁVEL 200ML	CX	2.700,0000	R\$ 68,9000	R\$ 186.030,0000	0.22%	COPOPLAST

Total Lote R\$ 186.030,0000

Lote 48 - ESCUMADEIRA AÇO INOX

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775737	ESCUMADEIRA AÇO INOX	UN	5,0000	R\$ 7,7500	R\$ 38,7500	60.02%	YANGZI

Total Lote R\$ 38,7500

Lote 49 - ESPATULA AÇO INOX

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3063	ESPATULA AÇO INOX	UN	5,0000	R\$ 17,7000	R\$ 88,5000	0.28%	WESTERN

Total Lote R\$ 88,5000

Lote 58 - FORMA PARA BOLO - REDONDA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775744	FORMA PARA BOLO - REDONDA	UN	10,0000	R\$ 14,9800	R\$ 149,8000	48.93%	MSR

Total Lote R\$ 149,8000

Lote 59 - FORMA PARA BOLO - RETANGULAR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775745	FORMA PARA BOLO - RETANGULAR	UN	10,0000	R\$ 29,9000	R\$ 299,0000	17.71%	MARCOLAR 32X25

Total Lote R\$ 299,0000

**Lote 61 - FRIGIDEIRA**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775739	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL ANTIADERENTE	UN	10,0000	R\$ 27,3000	R\$ 273,0000	33.41%	PANELUX 24CM
					Total Lote R\$ 273,0000		

Lote 72 - IOGURTE - 900 ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775676	IOGURTE - 900 ML	UN	200,0000	R\$ 5,2500	R\$ 1.050,0000	35.32%	VIMILKE
					Total Lote R\$ 1.050,0000		

Lote 75 - JARRA DE VIDRO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3060	JARRA DE VIDRO	UN	10,0000	R\$ 8,8000	R\$ 88,0000	39.3%	CIV
					Total Lote R\$ 88,0000		

Lote 117 - SACO DE PIPOCA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774267	SACO DE PIPOCA	UN	100,0000	R\$ 2,7000	R\$ 270,0000	57.14%	RIO BRANCO Nº 3
					Total Lote R\$ 270,0000		

Lote 128 - TOALHA DE ROSTO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774346	TOALHA DE ROSTO	UN	50,0000	R\$ 5,8500	R\$ 292,5000	32.5%	ENGOTEX
					Total Lote R\$ 292,5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **REDIMINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.788.297/0001-15, com sua sede a Rodovia MG 295, s/n, Km 18, bairro Açude, na cidade de Brazópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. **José Dimas Faria**, brasileiro, CPF nº 906.981.266-53, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 025/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 02/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 02 de Maio de 2019 e termino em 01 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado **RESULTADO**, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais e nas mesmas marcas licitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 009/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de Maio de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Rediminas Comercio de Alimentos Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 25 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 9 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS.

FORNECEDOR

REDIMINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ

05.788.297/0001-15

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: REDIMINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 2.640,0000

Lote 34 - COCO RALADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1510	COCO RALADO	PC	100,0000	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000	0.74%	APIT

Total Lote R\$ 400,0000

Lote 43 - CREME DE LEITE 200GR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
4920	CREME DE LEITE 200GR	UN	100,0000	R\$ 2,0500	R\$ 205,0000	34.23%	RURAL

Total Lote R\$ 205,0000

Lote 56 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3684	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	LATA	50,0000	R\$ 3,6900	R\$ 184,5000	50.67%	APIT

Total Lote R\$ 184,5000

Lote 73 - IOGURTE NATURAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775661	IOGURTE NATURAL	UN	100,0000	R\$ 1,5000	R\$ 150,0000	69.9%	TREVO

Total Lote R\$ 150,0000

Lote 77 - LEITE CONDENSADO - 395 GR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
4100	LEITE CONDENSADO - 395 GR	UN	200,0000	R\$ 3,0000	R\$ 600,0000	37.89%	TRIANGULO

Total Lote R\$ 600,0000

Lote 83 - MANTEIGA - 200 GRAMAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5482	MANTEIGA - 200 GRAMAS	UN	20,0000	R\$ 6,4000	R\$ 128,0000	25.52%	MAGO

Total Lote R\$ 128,0000

Lote 85 - MILHO PARA PIPOCA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
971	MILHO PARA PIPOCA	KG	50,0000	R\$ 3,0500	R\$ 152,5000	36.9%	APIT

Total Lote R\$ 152,5000

Lote 89 - OVOS DE GALINHA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776445	OVOS DE GALINHA	DZ	200,0000	R\$ 4,1000	R\$ 820,0000	25.68%	ISMÉRIA

Total Lote R\$ 820,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.413.146/0001-36, com sua sede a Avenida Dona Mariquinha, nº 3265, bairro Turquia, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pela Sra. **Andreia Aparecida de Oliveira**, brasileira, CPF nº 034.152.006-39, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 025/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 02/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 02 de Maio de 2019 e termino em 01 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 76.844,65 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais e nas mesmas marcas licitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 009/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de Maio de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Andreia Aparecida de Oliveira - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 25 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 9 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS.

FORNECEDOR

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA-ME

CPF / CNPJ

15.413.146/0001-36

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA-ME

Total lotes de itens e serviços R\$ 76.844,6500

Lote 5 - ÁGUA SANITÁRIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774303	ÁGUA SANITÁRIA	CX	260,0000	R\$ 16,6500	R\$ 4.329,0000	59.75%	SÉTIMO CÉU
					Total Lote R\$ 4.329,0000		

Lote 11 - AMENDOIM INTEIRO - PCT 500GR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775747	AMENDOIM INTEIRO - PCT 500GR	PC	50,0000	R\$ 5,1000	R\$ 255,0000	35.42%	PACHÁ
					Total Lote R\$ 255,0000		

Lote 12 - AMÍDO DE MILHO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1006	AMÍDO DE MILHO	KG	15,0000	R\$ 3,2500	R\$ 48,7500	69.77%	PACHÁ
					Total Lote R\$ 48,7500		

Lote 20 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3671	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA	PC	720,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.800,0000	52.35%	RACINE
					Total Lote R\$ 1.800,0000		

Lote 21 - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3673	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	PC	720,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.800,0000	53.07%	RACINE
					Total Lote R\$ 1.800,0000		

Lote 28 - CHÁ EM SACHÊ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774352	CHÁ EM SACHÊ	UN	500,0000	R\$ 2,2400	R\$ 1.120,0000	47.66%	REAL
					Total Lote R\$ 1.120,0000		

Lote 31 - COADOR DE PANO PARA CAFE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3059	COADOR DE PANO PARA CAFE	UN	50,0000	R\$ 2,8800	R\$ 144,0000	52.79%	TRIÚTIL
					Total Lote R\$ 144,0000		

Lote 32 - COADOR PARA CAFÉ - TAMANHO MÉDIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
778157	COADOR PARA CAFÉ - TAMANHO MÉDIO	UN	10,0000	R\$ 1,4800	R\$ 14,8000	80.22%	TRIÚTIL
					Total Lote R\$ 14,8000		

Lote 33 - COADOR PARA CAFÉ - TAMANHO PEQUENO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



778158	COADOR PARA CAFÉ - TAMANHO PEQUENO	UN	10,0000	R\$ 1,2500	R\$ 12,5000	78.99%	TRIÚTIL
--------	------------------------------------	----	---------	------------	-------------	--------	---------

Total Lote R\$ 12,5000

Lote 51 - EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
967	EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS	LATA	80,0000	R\$ 8,7400	R\$ 699,2000	11.09%	ELEFANTE

Total Lote R\$ 699,2000

Lote 54 - FARINHA DE MILHO AMARELA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
986	FARINHA DE MILHO AMARELA	KG	20,0000	R\$ 3,7500	R\$ 75,0000	40%	PACHÁ

Total Lote R\$ 75,0000

Lote 63 - GARFO DESCARTÁVEL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3065	GARFO DESCARTÁVEL	UN	240,0000	R\$ 3,2400	R\$ 777,6000	69.23%	CRISTAL

Total Lote R\$ 777,6000

Lote 84 - MARGARINA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1024	MARGARINA	KG	1.000,0000	R\$ 5,7100	R\$ 5.710,0000	4.73%	QUALY

Total Lote R\$ 5.710,0000

Lote 106 - PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3694	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO	KG	3.200,0000	R\$ 12,5000	R\$ 40.000,0000	16.2%	BOM DIA

Total Lote R\$ 40.000,0000

Lote 108 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775169	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	400,0000	R\$ 20,4500	R\$ 8.180,0000	18.74%	CHAPADA

Total Lote R\$ 8.180,0000

Lote 110 - REFRIGERANTE CAÇULINHA 237 ML, TIPO GUARANÁ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3344	REFRIGERANTE CAÇULINHA 237 ML, TIPO GUARANÁ	UN	10.000,0000	R\$ 0,9500	R\$ 9.500,0000	35.48%	MANTIQUEIRA

Total Lote R\$ 9.500,0000

Lote 114 - SABÃO EM BARRA 1 KG

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
976	SABÃO EM BARRA 1 KG	PC	140,0000	R\$ 5,3600	R\$ 750,4000	22.66%	RIO

Total Lote R\$ 750,4000

Lote 126 - SUCO A BASE DE SOJA - 1 LITRO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5370	SUCO A BASE DE SOJA - 1 LITRO	UN	300,0000	R\$ 5,3600	R\$ 1.608,0000	12.03%	ADES

Total Lote R\$ 1.608,0000

Lote 134 - VINAGRE 750 ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1012	VINAGRE 750 ML	FR	15,0000	R\$ 1,3600	R\$ 20,4000	63.86%	PALLADIO

Total Lote R\$ 20,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.768.487/0001-00, com sua sede a Rua Conego Adolfo Carneiro, nº 1034, bairro Lote do Vale II, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representada pela Sra. **Bianca Floriano da Costa**, brasileira, CPF nº 123.808.666-78, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 025/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 02/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 02 de Maio de 2019 e termino em 01 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.327,90 (dez mil, trezentos e vinte sete reais e noventa centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais e nas mesmas marcas licitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 009/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de Maio de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Comercial Floriano & Costa Ltda - ME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2019
Página(s): 1/2

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 25 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 9 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS.

FORNECEDOR

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME

CPF / CNPJ

10.768.487/0001-00

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME

Total lotes de itens e serviços R\$ 10.327,9000

Lote 4 - ADOÇANTE LIQUIDO SUCRALOSE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
777503	ADOÇANTE LIQUIDO SUCRALOSE	UN	50,0000	R\$ 16,7600	R\$ 838,0000	-167.02%	LINEA

Total Lote R\$ 838,0000

Lote 19 - BISCOITO DE POLVILHO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
996	BISCOITO DE POLVILHO	FD	30,0000	R\$ 23,0000	R\$ 690,0000	3.86%	BARBIELI

Total Lote R\$ 690,0000

Lote 29 - CHÁ MATE NATURAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779798	CHÁ MATE NATURAL	CX	30,0000	R\$ 6,2100	R\$ 186,3000	9.96%	LEAO

Total Lote R\$ 186,3000

Lote 46 - ERVILHA EM CONSERVA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
987	ERVILHA EM CONSERVA	LATA	150,0000	R\$ 1,3000	R\$ 195,0000	38.58%	MINAS MAIS

Total Lote R\$ 195,0000

Lote 86 - MILHO VERDE EM CONSERVA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3690	MILHO VERDE EM CONSERVA	LATA	100,0000	R\$ 1,3500	R\$ 135,0000	33.61%	MINAS MAIS

Total Lote R\$ 135,0000

Lote 91 - PALITO DE DENTE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775786	PALITO DE DENTE	UN	30,0000	R\$ 0,4000	R\$ 12,0000	78.18%	GABOARD

Total Lote R\$ 12,0000

Lote 96 - PÃO DE QUEIJO CONGELADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
4589	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	KG	100,0000	R\$ 10,4000	R\$ 1.040,0000	49.64%	VOVO MINAS

Total Lote R\$ 1.040,0000

Lote 109 - REFRIGERANTE 2 LT, TIPO GUARANÁ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
761	REFRIGERANTE 2 LT, TIPO GUARANÁ	UN	700,0000	R\$ 5,8600	R\$ 4.102,0000	2.29%	ANTARTICA

Total Lote R\$ 4.102,0000

Lote 115 - SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2019

Página(s): 2/2

774317	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG	UN	640,0000	R\$ 4,8900	R\$ 3.129,6000	42.36%	KLIP
Total Lote R\$ 3.129,6000							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **DIMPEL LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.751.798/0001-55, com sua sede a Rua Safira, nº 63, bairro Nhá Chica, na cidade de Carmo de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. **Nilton Garcia de Oliveira**, brasileiro, CPF nº 661.839.606-91, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 025/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 02/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 02 de Maio de 2019 e termino em 01 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.043,62 (onze mil, quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais e nas mesmas marcas licitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 009/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de Maio de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Dimipel Limitada - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 25 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 9 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS.

FORNECEDOR

DIMIPEL LIMITADA - ME

CPF / CNPJ

13.751.798/0001-55

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: DIMIPEL LIMITADA - ME

Total lotes de itens e serviços R\$ 11.043,6200

Lote 8 - ALHO NACIONAL - KG

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775746	ALHO NACIONAL - KG	KG	10,0000	R\$ 10,8300	R\$ 108,3000	53.97%	CEASA

Total Lote R\$ 108,3000

Lote 10 - AMACIANTE DE ROUPAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1481	AMACIANTE DE ROUPAS	CX	20,0000	R\$ 19,6800	R\$ 393,6000	58.03%	BIOCRIS

Total Lote R\$ 393,6000

Lote 18 - BATATA PALHA - PCT 500GR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779761	BATATA PALHA - PCT 500GR	PC	60,0000	R\$ 6,0500	R\$ 363,0000	32.75%	IMPERIAL

Total Lote R\$ 363,0000

Lote 24 - CALDO DE GALINHA (CARTELA)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3674	CALDO DE GALINHA (CARTELA)	CARTELA	10,0000	R\$ 9,4000	R\$ 94,0000	26.27%	APT1

Total Lote R\$ 94,0000

Lote 25 - CANELA EM PÓ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3675	CANELA EM PÓ	PC	100,0000	R\$ 2,0500	R\$ 205,0000	46.48%	PIRATA

Total Lote R\$ 205,0000

Lote 44 - DESINFETANTE DE USO GERAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
242	DESINFETANTE DE USO GERAL	CX	264,0000	R\$ 17,5800	R\$ 4.641,1200	42.82%	BIOCRIS

Total Lote R\$ 4.641,1200

Lote 57 - FLANELA PARA LIMPEZA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3080	FLANELA PARA LIMPEZA	UN	400,0000	R\$ 1,3500	R\$ 540,0000	60.26%	CCA

Total Lote R\$ 540,0000

Lote 62 - FUBÁ MIMOSO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
969	FUBÁ MIMOSO	KG	50,0000	R\$ 1,6200	R\$ 81,0000	92.02%	PACHÁ

Total Lote R\$ 81,0000

Lote 68 - GOIABADA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



4799	GOIABADA	UN	10,0000	R\$ 2,9700	R\$ 29,7000	54.42%	VAL
					Total Lote R\$ 29,7000		
Lote 81 - LUVA DE BORRACHA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3701	LUVA DE BORRACHA	UN	180,0000	R\$ 1,9300	R\$ 347,4000	65.12%	VOLK
					Total Lote R\$ 347,4000		
Lote 88 - ORÉGANO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
4925	ORÉGANO	UN	50,0000	R\$ 0,8900	R\$ 44,5000	63.67%	PIRATA
					Total Lote R\$ 44,5000		
Lote 104 - PEDRA SANITÁRIA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3082	PEDRA SANITÁRIA	UN	50,0000	R\$ 0,8400	R\$ 42,0000	54.1%	SANY
					Total Lote R\$ 42,0000		
Lote 116 - SABONETE LIQUIDO - 5 LITROS							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1225	SABONETE LIQUIDO - 5 LITROS	GL	30,0000	R\$ 12,1500	R\$ 364,5000	49.76%	DAM
					Total Lote R\$ 364,5000		
Lote 119 - SACO PARA LIXO - 20 LITROS							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3704	SACO PARA LIXO - 20 LITROS	KG	550,0000	R\$ 6,8900	R\$ 3.789,5000	55.02%	MUNIZ
					Total Lote R\$ 3.789,5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ nº 17.242.477/0001-86, com sua sede a Praça Wenceslau Braz, nº 39, Sala 27, bairro Centro, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada pela Sra. **Elisandra Regina Pedroso de Carvalho**, brasileira, CPF nº 051.427.026-89, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 025/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 02/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 02 de Maio de 2019 e termino em 01 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.161,00 (um mil e cento e sessenta e um reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado **RESULTADO**, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais e nas mesmas marcas licitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 009/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de Maio de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Fabiano Bittencourt dos Santos - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2019
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 25 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 9 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS.

FORNECEDOR

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

CPF / CNPJ

17.242.477/0001-86

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

Total lotes de itens e serviços R\$ 1.161,0000

Lote 26 - CAPA DE CHUVA - TIPO MORCEGO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5617	CAPA DE CHUVA - TIPO MORCEGO	UN	50,0000	R\$ 13,7200	R\$ 686,0000	54.09%	Plastcor

Total Lote R\$ 686,0000

Lote 65 - GARRAFÃO TÉRMICO - 5 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775313	GARRAFÃO TÉRMICO - 5 LITROS	UN	10,0000	R\$ 23,0000	R\$ 230,0000	58.84%	Global

Total Lote R\$ 230,0000

Lote 127 - SUPORTE PARA PAPEL INTERFOLHA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
777504	SUPORTE PARA PAPEL INTERFOLHA	UN	10,0000	R\$ 24,5000	R\$ 245,0000	26.2%	Nobre

Total Lote R\$ 245,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 66.438.466/0001-81, com sua sede a Avenida Vinte e Um de Novembro, nº 29, bairro Vila Rubens, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representado pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro**, brasileiro, CPF nº 353.537.166-04, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 025/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 02/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 02 de Maio de 2019 e termino em 01 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 72.879,10 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais e nas mesmas marcas licitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 009/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de Maio de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Mauro Lúcio Ribeiro & Cia Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 25 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 9 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS.

FORNECEDOR

MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA. LTDA

CPF / CNPJ

66.438.466/0001-81

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA. LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 72.879,1000

Lote 1 - AÇÚCAR CRISTAL - PCT 5 KG

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779756	AÇÚCAR CRISTAL - PCT 5 KG	PC	1.230,0000	R\$ 9,3000	R\$ 11.439,0000	17.31%	Monte Alegre
					Total Lote R\$ 11.439,0000		

Lote 2 - AÇÚCAR REFINADO - PCT 1 KG

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779757	AÇÚCAR REFINADO - PCT 1 KG	PC	100,0000	R\$ 2,4000	R\$ 240,0000	19.82%	TopÇucar
					Total Lote R\$ 240,0000		

Lote 3 - ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO - FRASCO DE 200 ML.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3092	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO - FRASCO DE 200 ML.	UN	80,0000	R\$ 3,6900	R\$ 295,2000	19.96%	Assugrim
					Total Lote R\$ 295,2000		

Lote 9 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3668	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	100,0000	R\$ 5,6500	R\$ 565,0000	44.15%	Nutrifort
					Total Lote R\$ 565,0000		

Lote 27 - CERA LÍQUIDA INCOLOR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1015	CERA LÍQUIDA INCOLOR	CX	28,0000	R\$ 37,2000	R\$ 1.041,6000	79.58%	Polylar
					Total Lote R\$ 1.041,6000		

Lote 30 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 200GR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774176	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 200GR	UN	100,0000	R\$ 9,5500	R\$ 955,0000	33.19%	Dr. Oetker
					Total Lote R\$ 955,0000		

Lote 37 - COLORAU

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1484	COLORAU	PC	10,0000	R\$ 3,3800	R\$ 33,8000	43.32%	Ki Flor
					Total Lote R\$ 33,8000		

Lote 39 - COPO AMERICANO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775738	COPO AMERICANO	UN	100,0000	R\$ 0,8500	R\$ 85,0000	76.92%	Nadir
					Total Lote R\$ 85,0000		

Lote 42 - COPO DE VIDRO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



775734	COPO DE VIDRO	CJ	20,0000	R\$ 10,0000	R\$ 200,0000	48.22%	Nadir
					Total Lote R\$ 200,0000		
Lote 45 - DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3699	DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO	CX	86,0000	R\$ 37,2000	R\$ 3.199,2000	32.2%	Ypê
					Total Lote R\$ 3.199,2000		
Lote 53 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1010	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	50,0000	R\$ 3,7400	R\$ 187,0000	44.4%	Favorita
					Total Lote R\$ 187,0000		
Lote 55 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3681	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	KG	120,0000	R\$ 2,3500	R\$ 282,0000	24.84%	Aniela
					Total Lote R\$ 282,0000		
Lote 60 - FÓSFORO EXTRA LONGO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5376	FÓSFORO EXTRA LONGO	UN	10,0000	R\$ 2,9800	R\$ 29,8000	19.46%	Fiat Lux
					Total Lote R\$ 29,8000		
Lote 67 - GELATINA EM PÓ							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3686	GELATINA EM PÓ	UN	400,0000	R\$ 0,7000	R\$ 280,0000	44%	Apti
					Total Lote R\$ 280,0000		
Lote 69 - GRANULADO DE CHOCOLATE							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3687	GRANULADO DE CHOCOLATE	PC	10,0000	R\$ 6,4900	R\$ 64,9000	20.5%	Dori
					Total Lote R\$ 64,9000		
Lote 74 - ISQUEIRO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
980	ISQUEIRO	UN	90,0000	R\$ 3,1400	R\$ 282,6000	81.16%	Bic
					Total Lote R\$ 282,6000		
Lote 78 - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3689	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO	LT	12.000,0000	R\$ 2,4600	R\$ 29.520,0000	16.61%	Natalac
					Total Lote R\$ 29.520,0000		
Lote 82 - MAIONESE							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775652	MAIONESE	UN	100,0000	R\$ 2,9900	R\$ 299,0000	48.68%	Amo
					Total Lote R\$ 299,0000		
Lote 87 - ÓLEO DE SOJA REFINADO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3692	ÓLEO DE SOJA REFINADO	LATA	150,0000	R\$ 3,7000	R\$ 555,0000	15.85%	Corcovado
					Total Lote R\$ 555,0000		
Lote 92 - PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3489	PANELA DE PRESSÃO	UN	5,0000	R\$ 61,9000	R\$ 309,5000	47.24%	Panelux
					Total Lote R\$ 309,5000		

**Lote 105 - PEITO DE FRANGO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775785	PEITO DE FRANGO	KG	500,0000	R\$ 11,0000	R\$ 5.500,0000	18.48%	Avivar
					Total Lote R\$ 5.500,0000		

Lote 107 - PRESUNTO FATIADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5380	PRESUNTO FATIADO	KG	400,0000	R\$ 18,5000	R\$ 7.400,0000	10.19%	Premiada
					Total Lote R\$ 7.400,0000		

Lote 125 - SEQUILHOS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5804	SEQUILHOS	UN	200,0000	R\$ 5,1900	R\$ 1.038,0000	5.16%	Vale D'ouro
					Total Lote R\$ 1.038,0000		

Lote 131 - VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM - TIPO GARI

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2237	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM - TIPO GARI	UN	500,0000	R\$ 18,0000	R\$ 9.000,0000	23.4%	Kintal
					Total Lote R\$ 9.000,0000		

Lote 132 - VASSOURA PARA VASCULHO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774325	VASSOURA PARA VASCULHO	UN	5,0000	R\$ 15,5000	R\$ 77,5000	22.76%	Kintal
					Total Lote R\$ 77,5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **MULTI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.487.570/0001-86, com sua sede a Avenida Benjamin Elisei, nº 785, bairro Parque Rinaldo, na cidade de Varginha/MG, neste ato representado pelo Sr. **Romário Pereira**, brasileiro, CPF nº 097.626.116-24, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 025/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 02/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 02 de Maio de 2019 e termino em 01 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 26.820,30 (vinte seis mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais e nas mesmas marcas licitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 009/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de Maio de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Multi Serviços Técnicos Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 25 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 9 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS.

FORNECEDOR

MULTI SERVIÇOS TECNICOS

CPF / CNPJ

19.487.570/0001-86

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: MULTI SERVIÇOS TECNICOS

Total lotes de itens e serviços R\$ 26.820,3000

Lote 23 - BOTA DE BORRACHA - TAMANHOS VARIADOS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774305	BOTA DE BORRACHA - TAMANHOS VARIADOS	PARES	50,0000	R\$ 22,9000	R\$ 1.145,0000	37.83%	INNPRO

Total Lote R\$ 1.145,0000

Lote 41 - COPO DESCARTÁVEL - 50ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775172	COPO DESCARTÁVEL - 50ML	CX	250,0000	R\$ 70,7100	R\$ 17.677,5000	-63.49%	COPOPLAST

Total Lote R\$ 17.677,5000

Lote 50 - ESPONJA MULTIUSO - PCT COM 3 UN

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1023	ESPONJA MULTIUSO - PCT COM 3 UN	PC	20,0000	R\$ 1,5900	R\$ 31,8000	71.57%	BRITISH

Total Lote R\$ 31,8000

Lote 76 - LÃ DE AÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774310	LÃ DE AÇO	FD	80,0000	R\$ 12,6000	R\$ 1.008,0000	36.95%	ASSOLAN

Total Lote R\$ 1.008,0000

Lote 80 - LUSTRA MÓVEIS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
4928	LUSTRA MÓVEIS	UN	50,0000	R\$ 2,0000	R\$ 100,0000	62.62%	AUDAX

Total Lote R\$ 100,0000

Lote 94 - PANO DE PRATO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3089	PANO DE PRATO	UN	400,0000	R\$ 1,5500	R\$ 620,0000	60.09%	TC FIO

Total Lote R\$ 620,0000

Lote 103 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774348	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UN	100,0000	R\$ 6,0000	R\$ 600,0000	44.55%	VENTANIA

Total Lote R\$ 600,0000

Lote 118 - SACO PARA LIXO - 100 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3702	SACO PARA LIXO - 100 LITROS	KG	900,0000	R\$ 6,1400	R\$ 5.526,0000	67.08%	EMBAPLAX

Total Lote R\$ 5.526,0000

Lote 124 - SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60

CENTRO, MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: (35) 3662-1463

E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2019

Página(s): 2/2

1000	SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ	UN	50,0000	R\$ 2,2400	R\$ 112,0000	61.49%	SANY
Total Lote R\$ 112,0000							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **PADARIA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.887.227/0001-04, com sua sede a Rua Benedito Valadares, nº 255, bairro Turquia, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Sra. **Nicéa Marieta Correa Pinto**, brasileira, CPF nº 540.722.046-68, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 025/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 02/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 02 de Maio de 2019 e termino em 01 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 144.923,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte três reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais e nas mesmas marcas licitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 009/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de Maio de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Padaria e Confeitaria N. Senhora Auxiliadora Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 25 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 9 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS.

FORNECEDOR

PADARIA E CONFEITARIA N. SRA AUXILIADORA LTDA

CPF / CNPJ

23.887.227/0001-04

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: PADARIA E CONFEITARIA N. SRA AUXILIADORA LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 144.923,0000

Lote 22 - BOLO - SABORES VARIADOS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
777	BOLO - SABORES VARIADOS	UN	500,0000	R\$ 5,4700	R\$ 2.735,0000	23.28%	Padaria e Conf. N.S. Aux.Ltda
					Total Lote R\$ 2.735,0000		

Lote 95 - PÃO DE FORMA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774117	PÃO DE FORMA	UN	100,0000	R\$ 3,7600	R\$ 376,0000	33.6%	Padaria e Conf. N.S.Auxiliadora Ltda
					Total Lote R\$ 376,0000		

Lote 97 - PÃO DOCE DE 50G

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1494	PÃO DOCE DE 50G	UN	90.000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 33.300,0000	38.33%	Padaria e Conf. N.S.Auxiliadora Ltda
					Total Lote R\$ 33.300,0000		

Lote 98 - PÃO FRANCÊS DE 50G

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1496	PÃO FRANCÊS DE 50G	UN	150.000,0000	R\$ 0,3600	R\$ 54.000,0000	40%	Padaria e Conf.N.S.Auxiliador a Ltda
					Total Lote R\$ 54.000,0000		

Lote 111 - REFRIGERANTE TIPO COLA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779786	REFRIGERANTE TIPO COLA	UN	400,0000	R\$ 6,2800	R\$ 2.512,0000	12.6%	Coca Cola
					Total Lote R\$ 2.512,0000		

Lote 121 - SALGADOS MINI (PARA FESTA)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775790	SALGADOS MINI (PARA FESTA)	CT	500,0000	R\$ 52,0000	R\$ 26.000,0000	3.7%	Padaria e Conf.N.S.Auxiliador a Ltda
					Total Lote R\$ 26.000,0000		

Lote 122 - SANDUÍCHE MISTO FRIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
4	SANDUÍCHE MISTO FRIO	UN	10.000,0000	R\$ 1,7000	R\$ 17.000,0000	40.35%	Padaria e Conf.N.S.Auxiliador a Ltda. Sadia. Sítio Sesmaria
					Total Lote R\$ 17.000,0000		

Lote 123 - SANDUÍCHE MISTO FRIO (MINI)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779797	SANDUÍCHE MISTO FRIO (MINI)	UN	10.000,0000	R\$ 0,9000	R\$ 9.000,0000	52.63%	Padaria e Conf.N.S.Auxiliador a Ltda. Sadia. Sítio Sesmaria
					Total Lote R\$ 9.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **RIVALDO VALERIO NETO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.459.158/0001-39, com sua sede a Rua Coronel Arthur da Graça Martins, nº 424, bairro Jabuticabeira, na cidade de Taubaté/SP, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Valério de Souza**, brasileiro, CPF nº 316.552.788-19, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 025/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 02/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 02 de Maio de 2019 e termino em 01 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 29.342,45 (vinte nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais e nas mesmas marcas licitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 009/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de Maio de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Rivaldo Valério Neto - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 25 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 9 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS.

FORNECEDOR

RIVALDO VALÉRIO NETO EPP

CPF / CNPJ

14.459.158/0001-39

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: RIVALDO VALÉRIO NETO EPP

Total lotes de itens e serviços R\$ 29.342,4500

Lote 6 - ÁLCOOL EM GEL 65°

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775689	ÁLCOOL EM GEL 65°	UN	48,0000	R\$ 3,0500	R\$ 146,4000	47.98%	ADATA
					Total Lote R\$ 146,4000		

Lote 7 - ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1133	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%	CX	30,0000	R\$ 50,3000	R\$ 1.509,0000	64.58%	FLOPS
					Total Lote R\$ 1.509,0000		

Lote 47 - ESCOVA DE ROUPA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774306	ESCOVA DE ROUPA	UN	20,0000	R\$ 1,7400	R\$ 34,8000	65.36%	PG
					Total Lote R\$ 34,8000		

Lote 70 - GUARDANAPO 20x22,5 (PEQUENO)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779774	GUARDANAPO 20x22,5 (PEQUENO)	PC	300,0000	R\$ 0,8000	R\$ 240,0000	63.91%	M.CUCA
					Total Lote R\$ 240,0000		

Lote 71 - GUARDANAPO 30x33cm (GRANDE)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779775	GUARDANAPO 30x33cm (GRANDE)	PC	500,0000	R\$ 1,6700	R\$ 835,0000	46.93%	M.CUCA
					Total Lote R\$ 835,0000		

Lote 79 - LIMPADOR MULTIUSO 500 ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
975	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UN	500,0000	R\$ 1,6200	R\$ 810,0000	66.37%	SUPREMA
					Total Lote R\$ 810,0000		

Lote 90 - PA DE PLASTICO PARA LIXO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3081	PA DE PLASTICO PARA LIXO	UN	30,0000	R\$ 1,4500	R\$ 43,5000	79.29%	PG
					Total Lote R\$ 43,5000		

Lote 93 - PANO DE CHAO ALVEJADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774314	PANO DE CHAO ALVEJADO	UN	420,0000	R\$ 1,8100	R\$ 760,2000	57.54%	MARTINS
					Total Lote R\$ 760,2000		

Lote 99 - PAPEL ALUMINIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



774116	PAPEL ALUMINIO	UN	20,0000	R\$ 2,4200	R\$ 48,4000	54.02%	L.CLEAN
					Total Lote R\$ 48,4000		
Lote 100 - PAPEL FILME							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775742	PAPEL FILME	UN	20,0000	R\$ 2,5400	R\$ 50,8000	59.12%	G.FILM
					Total Lote R\$ 50,8000		
Lote 101 - PAPEL HIGIÊNICO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1018	PAPEL HIGIÊNICO	FD	620,0000	R\$ 28,2800	R\$ 17.533,6000	64.69%	OTIMO
					Total Lote R\$ 17.533,6000		
Lote 102 - PAPEL TOALHA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
4931	PAPEL TOALHA	UN	15,0000	R\$ 2,8500	R\$ 42,7500	34.18%	NATUREZA
					Total Lote R\$ 42,7500		
Lote 112 - RODO DE MADEIRA, 40 CM							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774316	RODO DE MADEIRA, 40 CM	UN	140,0000	R\$ 3,9200	R\$ 548,8000	63.8%	PG
					Total Lote R\$ 548,8000		
Lote 113 - RODO DE MADEIRA, 60 CM							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3083	RODO DE MADEIRA, 60 CM	UN	150,0000	R\$ 5,2200	R\$ 783,0000	63.99%	PG
					Total Lote R\$ 783,0000		
Lote 120 - SACO PARA LIXO - 60 LITROS							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3705	SACO PARA LIXO - 60 LITROS	KG	900,0000	R\$ 6,1300	R\$ 5.517,0000	59.98%	ORLALIX
					Total Lote R\$ 5.517,0000		
Lote 129 - VASSOURA DE PELO GRANDE - 60 CM							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774324	VASSOURA DE PELO GRANDE - 60 CM	UN	50,0000	R\$ 7,7600	R\$ 388,0000	60.84%	PG
					Total Lote R\$ 388,0000		
Lote 133 - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3084	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UN	32,0000	R\$ 1,6000	R\$ 51,2000	75.13%	DSR
					Total Lote R\$ 51,2000		